



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**OFÍCIO N. 03/2016 SETOR CONTÁBIL**

**PROCESSO N° 212505/15**

**PARECER N. 1778/16 Ministério Público de Contas do Pr.**

**DESPACHO N° 2772/16 Diretor de Gabinete**

**DARCI MASSUQUETO**, brasileiro, casado portador do CPF nº 192.952.439-00, residente e domiciliada na Rua Vereador Hildebrando Nunes, 275 Bairro Cristo Rei, CEP 85304-680 Laranjeiras do Sul Pr, Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, exercício 2015/2016.

**IVONE PORTELA**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob nº 297.727.029-91, residente e domiciliada na rua XV de Novembro, 1753, centro – CEP 85301-050 Laranjeiras do Sul/Pr, Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, exercício 2013/2014.

Ambos vêm perante Vossa Excelência, em atenção à ao Parecer N. 1778/16 do Ministério Público de Contas do Paraná, que trata da Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2014 da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, para, no exercício regular dos direitos constitucionais consagrados pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, apresentar os devidos esclarecimentos e demonstrar, de forma documental, o contraditório relativo aos autos em epígrafe.

## **UM BREVE RELATO DOS FATOS**

**O PARECER 1778/16 do Ministério Público de Contas do Paraná**, em sua análise levantou os seguintes questionamentos quanto à prestação de contas de 2014:

1



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## 1- FORMA DE CONTRATAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS FUNÇÕES TÉCNICA DA CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL NO PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE, DA SERVIDORA EFETIVA GRAZIELA DARIO DILGER EM PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE:

Primeiramente vimos esclarecer, que para substituição das funções técnicas da contabilidade da Câmara Municipal de Laranjeiras do sul, realizou-se um procedimento licitatório na modalidade Convite N. 001/2014 e Contrato 001/2014, cuja cópia está apensada ao processo juntamente com a **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** do cancelamento dos 02 últimos pagamentos para a referida empresa vencedora do certame, visto que, a empresa não concluiu seus trabalhos, conforme é esclarecido no referido documento. Tanto a Licitação quanto o Contrato estão disponíveis para análise no SIM AM ano de 2014, portanto, vale salientar que esta Casa de Leis seguiu estritamente os ditames da legislação que rege o tema, seguindo as instruções normativas e o Prejulgado n. 06 do Tribunal de Contas do Pr.

Quanto a contratação dos serviços contábeis em substituição a técnica contábil que estava de licença maternidade, foi realizado através de licitação e contratado **PESSOA JURÍDICA** e não pessoa física conforme consta no Parecer N. 1778/16 do Ministério Público do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul realizou um procedimento licitatório visando a contratação de **EMPRESA** e não pessoa física, visto que todos os profissionais da área contábil que atuam na área pública são pessoas já nomeados por órgãos públicos, impedidas portanto de realizarem novas contratações com outros órgãos públicos. Diante disso nos resta a opção de licitar empresas que atuam na área pública (o que também deve-se ressaltar é bem restrito, poucos Escritórios Contábeis atuam na área pública), mas enfim realizamos o procedimento licitatório e o vencedor foi a **Empresa Estevam Damiani Junior Me**, vamos ressaltar novamente **PESSOA**





# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**JURÍDICA** em momento algum contratamos a pessoa física do Sr. Estavam Damiani Junior.

Portanto entendemos que não é de nossa responsabilidade, as funções que o proprietário da Empresa Contratada exerce, visto que contratamos um Escritório de Contabilidade e não uma Pessoa Física.

Neste sentido é importante ser esclarecido que não competia a Câmara Municipal investigar se a empresa tinha em seus quadros servidores ou contratados com impedimentos legais.

Ainda, ressaltamos que também não tínhamos qualquer conhecimento de impedimentos legais que impedissem a empresa de prestar serviços neste órgão, ressaltando que enquanto foi prestado o serviços foram efetuados os pagamentos, havendo porem parte do contrato deixado de ser pago em razão da inadimplência contratual por parte da mesma.

## **2 - ESCLARECIMENTOS SOBRE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO N. 08/2014 COM A EMPRESA OKONOSKI & VENZON LTDA.**

Quanto à contratação da Empresa Okonoski & Venzon Ltda feita através do procedimento licitatório Tomada de Preço N. 003/2014 e Contrato N. 008/2014, cuja cópia está apensada ao processo, e também estão disponíveis para análise no SIM AM de 2014, trata-se de *Contratação de Empresa para Locação de Sistema de Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio, Controle Frotas, Controle Interno, Compras, Licitações, Contrato, Portal da Transparência, Recursos Humanos, Histórico Funcional e Suporte Técnico Operacional*, e somente isto, não se contratou serviços técnicos contábeis ou assessorias, cuja função é da Técnica Contábil e Servidora Efetiva desta Casa de Leis.

Como deve ser de conhecimento desta Corte de Leis, na área pública há necessidade de licitar softwares contábeis para enviou da contabilidade ao SIM AM do



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Tribunal de Contas, que somente podemos enviar através de outro programa, sem possibilidade de digitar manualmente a contabilidade no próprio SIM AM do TCEPR.

Vimos informar ainda, que este referido contrato foi **RESCINDIDO AMIGAVELMENTE** em 10/12/2015, conforme cópia apensada ao processo do Termo de Rescisão de Contrato N. 01/2015, referente ao contrato N. 008/2014.

## **2 - ESCLARECIMENTOS AINDA SOBRE OUTROS CONTRATOS SEMELHANTES FIRMADOS COM A MESMA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM EXERCÍCIOS PRETÉRITOS, DA EMPRESA OKONOSKI & VENZON LTDA.**

Primeiramente, deve-se ressaltar que em pesquisa realizada junto ao setor contábil no exercício de 2012, não localizamos nenhum pagamento a Empresa Okonoski & Venzon Ltda, conforme consta neste Parecer N. 1778/16, inexistindo, portanto, este pagamento mencionado de R\$ 22.000,00 a Okonoski & Venzon Ltda.

O que localizamos na contabilidade no exercício de 2012 são pagamentos para a Empresa Okonoski Contadores Associados no valor de R\$ 48.000,00, conforme poderá ser analisado na planilha a seguir, sendo estes valores originários das licitações convite nº 02/2011 e nº 03/2011.

Visando esclarecer os pagamentos, segue uma planilha resumindo todos os pagamentos em anos pretéritos realizados as Empresas Okonoski & Venzon Ltda e Okonoski & Contadores Associados Ltda e também em anexo relatórios dos empenhos dos exercícios de 2006 a 2015, sendo que no exercício de 2016 não há nenhum pagamento as referidas empresas.

Ressaltamos ainda, que todas as licitações e contratos e seus objetos poderão ser analisados através dos envios no SIM AM de cada ano.

4





# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

EXERCÍCIO	EMPRESA	CNPJ	LICITAÇÃO	CONTRATO	VALORES
2006	Okonoski & Venson Ltda	04.877.747/0001-83	Sem licitação	Sem Contrato	R\$ 7.570,00
2007	Okonoski & Venson Ltda	04.877.747/0001-83	Sem licitação	Sem contrato	R\$ 650,00
2007	Okonoski & Venson Ltda	04.877.747/0001-83	Convite 02/2007	Contrato 06/2007 Início 02/2007 Termino 07/2008	R\$ 9.900,00
2008	Okonoski & Venson Ltda	04.877.747/0001-83	Convite 02/2007	Contrato 06/2007 Início 02/2007 Termino 07/2008	R\$ 7.700,00
2008	Okonoski & Venson Ltda	04.877.747/0001-83	Convite 03/2008	Contrato 09/2008 Início 09/2008 Termino 12/2008	R\$ 11.800,00
2009	Okonoski & Venson Ltda	04.877.747/0001-83	Sem licitação	Sem contrato	R\$ 6.900,00
2009	Okonoski & Venson Ltda	04.877.747/0001-83	Convite 02/2009	Contrato 02/2009 Início 03/2009 Termino 12/2009	R\$ 33.925,00
2010	Okonoski & Venson Ltda	04.877.747/0001-83	Convite 02/2009	1º Termo Aditivo Prazo e Valor do Contrato N. 02/2009 Termino 12/2010	R\$ 41.400,00
2011	Okonoski & Venson Ltda	04.877.747/0001-83	Sem licitação	Sem contrato	R\$ 11.850,00
2011	Okonoski Contadores Associados Ltda	11.480.982.0001/82	Convite 02/2011 Convite 03/2011	Contrato 02/2011 Contrato 03/2011 Início 04/2011 Termino 12/2012	R\$ 36.000,00
2012	Okonoski Contadores Associados Ltda	11.480.982.0001/82	Convite 02/2011 Convite 03/2011	Contrato 02/2011 Contrato 03/2011 Início 04/2011 Termino 12/2012	R\$ 48.000,00
2013	Okonoski Contadores Associados Ltda	11.480.982.0001/82	Sem licitação	Sem contrato	R\$ 8.000,00
2013	Okonoski Contadores Associados Ltda	11.480.982.0001/82	Convite. 01/2013	Contrato 01/2013 Iniciou em 03/2013 Termino 12/2013	R\$ 40.500,00
2014	Okonoski Contadores Associados Ltda	11.480.982.0001/82	Convite. 01/2013	1º Termo Aditivo de Prazo e Valor – Período 9 meses Início 01/2014 Termino 09/2014	R\$ 36.450,00
2014	Okonoski Contadores Associados Ltda	11.480.982.0001/82	Sem licitação	Sem contrato	R\$ 4.050,00
2014	Okonoski & Venson Ltda	04.877.747/0001-83	Tomada de Preço N. 03/2014	Contrato N. 08/2014 Início 10/2014 Termino 12/2015	R\$ 10.200,00
2015	Okonoski & Venson Ltda	04.877.747/0001-83	Tomada de Preço N. 03/2014	Contrato N. 08/2014 Início 10/2014 Termino 12/2015	R\$ 61.200,00



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## CONCLUSÃO FINAL

Entendendo que atendemos aos solicitado é que nos colocamos a disposição de Vossas Senhorias para maiores esclarecimento.

Laranjeiras do Sul, 09 de maio de 2016.

**IVONE PORTELA**

Presidente do Legislativo Exercício 2013/2014

**DARCI MASSUQUETO**

Presidente do Legislativo Exercício 2015/2016

Excelentíssimo Senhor  
Ivan Lelis Bonilha  
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Praça Nossa Senhora da Salete, s/n ° - Centro Cívico  
CEP: 80530-910 -Curitiba/PR.